

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 1274/1982

Ementa

ISENÇÃO DE IPTU AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

16/02/1982

Status de Vigência

Revogada

07/06/1983

Histórico de Alterações

Data da Norma Norma Relacionada

Lei Ordinária nº 1322/1983

Efeito da Norma Relacionada

Revogada por

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITING A274/1982

LEI Nº 1.274 DE 16 DE FEVEREIRO DE 1.982.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBITINGA, na conformi - dade do disposto no artigo 27, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969 (Lei Orgânica dos Municípios), a nos º termos de Besolôção nº 1.382 de 1.982 da Câmara Municipal de Ibitinga, promulga a seguinte lei:

ARTIGO 19 - Aos proprietários ou pesseiros de prédio urbano, desde que sejam aposentados ou pensionistas, de qualquer entidade previdenciária, é concedido isanção dos Impostos Predidl e Territorial Urbano, observado os requisitos desta lei.

PARÁCHAFO lo - que tenha sido aposentado ou declaredo pensionista de entidades previdenciáries, pública ou privada.

PARÁGRAFO 2º - que possue uma única residência: e que sirva para sua moradia, não auferindo renda da mesma.

PARÁGRAFO 3º - que os proventos não sejam superiores a treis selários referência.

ARTIGO 20 - Esta lei entrará em vigor na data * de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

= DR. LICÍNIO WILMAR DE OLIVEIRA ARANTES =

rulul.

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria Geral de 'Administração de P.M., em 16 de fevereiro de 1.702.

= DORACI NOVELLI LOPES =

Diretor Gerel de Administração- Substituto.